



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.133.660,36 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.373, de 12/12/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.133.660,36 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 1.133.660,36 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
04.122.xxxx.2xxx.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	1.133.660,36
4490.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	833.660,36

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita